



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

LEI Nº 1.514, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.



Súmula: Dispõe sobre a proibição de corte de fornecimento de águas e energia elétrica nas residências do município por falta de pagamento e toma outras providências.

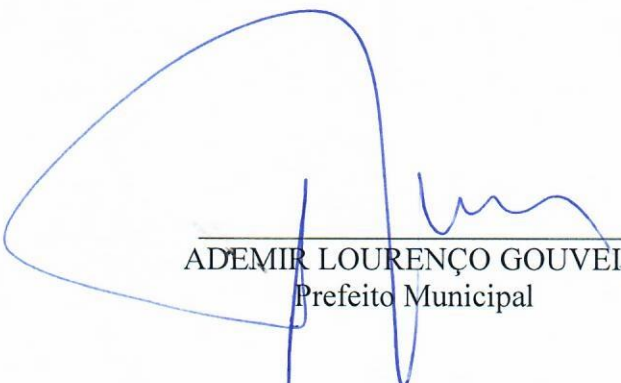
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Ficam as concessionárias de serviço público, de águas e energia elétrica, proibidas de cortar o fornecimento de seus serviços, por falta de pagamento, nas residências que se encontrarem dentro dos limites municipais, às sextas-feiras, sábados, domingos, feriados, bem como no último dia útil anterior ao feriado.

Art. 2.º A concessionária que efetivar o corte ou que o ordenar, infringindo o *Caput* do artigo anterior, responderá por perdas e danos que sobrevierem em decorrência de sua ação, ficando o consumidor desobrigado de arcar com o pagamento do débito que originou o corte.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se disposições em contrário.



ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

LEI Nº 1.514, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre a proibição de corte de fornecimento de águas e energia elétrica nas residências do município por falta de pagamento e toma outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam as concessionárias de serviço público, de águas e energia elétrica, proibidas de cortar o fornecimento de seus serviços, por falta de pagamento, nas residências que se encontrarem dentro dos limites municipais, às sextas-feiras, sábados, domingos, feriados, bem como no último dia útil anterior ao feriado.

Art. 2º A concessionária que efetivar o corte ou que o ordenar, infringindo o Caput do artigo anterior, responderá por perdas e danos que sobrevierem em decorrência de sua ação, ficando o consumidor desobrigado de arcar com o pagamento do débito que originou o corte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal

LEI Nº 1.515, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Súmula: Regulamenta o horário de funcionamento de bares, "PUB'S", lojas de conveniência, boates, danceterias, casas de espetáculo e show artísticos, do "Centro de Lazer e Turismo Prefeito Olimpio Furlanetto" e toma outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica proibido o funcionamento de bares, pub's, lanchonetes, trailers, foodtrucks, pizzarias, restaurantes, buffets, boates, danceterias, casas de shows e espetáculos ou similares, entre as 00h00m (zero horas) e 06h00m (seis horas), no Município de São Sebastião da Amoreira.

Parágrafo único. As sextas, sábados e vésperas de feriados o funcionamento passa a vigorar em horário diferenciado, compreendendo a proibição, aos estabelecimentos narrados no Caput deste artigo, entre as 2h30m (duas horas e trinta minutos) às 06h00m (seis horas).

Art. 2º Estende-se os efeitos desta lei, para os estabelecimentos e/ou eventos que comercializam bebidas alcoólicas, para consumo ou não no próprio local.

Art. 3º Os eventos e promoções realizadas em caráter beneficente, organizados por entidades filantrópicas ou em seu benefício, terão horário de funcionamento diferenciado, compreendendo a proibição entre as 04h00m (quatro horas) e 06h00m (seis horas).

Parágrafo único. Gozam do mesmo benefício estipulado no Caput deste artigo, as festividades realizadas no "Centro de Lazer e Turismo Prefeito Olimpio Furlanetto", em comemoração ao aniversário do Município de São Sebastião da Amoreira, bem como, as festividades de final de ano, compreendendo Natal e Réveillon, independente do dia em que for realizado.

Art. 4º Os estabelecimentos que infringirem o disposto nesta Lei, sofrerão as seguintes penalidades:

I - Advertência, na primeira infração;

II - Multa de R\$ 100,00 (cem reais), na segunda infração;

III - Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a partir da terceira infração;

IV - Fechamento administrativo, lacrando todas as entradas a partir da quarta notificação de infração.

§1º. Sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, será requisitado o auxílio de força policial, caso haja resistência ao fechamento administrativo.

§2º. No imóvel em que for imposta a cassação do alvará de funcionamento, fica vedada a liberação de um novo alvará por período inferior a 1 (um) ano, para o mesmo tipo de comércio, independentemente se requerido pelo proprietário ou locatário deste.

Art. 5º. Demais medidas que se mostrarem necessárias para atender o disposto nesta Lei Municipal, poderão ser regulamentadas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação, mediante ato do Poder Executivo.

Art. 6º. Para atender possíveis despesas decorrentes com a execução desta Lei Municipal, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar no orçamento vigente, aquilo que entender necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais n.º 979/2009 e 1.080/2010.

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal

ERRATA

Pregão Presencial n.º 42/2017 Extrato de Contrato n.º 133/2017

Onde se lê: Contrato N.º 132/2017 Pregão Presencial N.º 42/2017

Leia-se: Contrato N.º 133/2017 Pregão Presencial N.º 42/2017

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

SUMULA: Regulamenta a utilização do veículo adquirido com recurso do IGD. O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do

Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná

AVISO DE REABERTURA DE EDITAL Tomada de Preços 03/2017

Serviços de Coleta de Lixo e Destinação Final
A Prefeitura do Município de Uraí, Estado do Paraná, torna público que, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520, e suas alterações, encontram-se à reaberto a Tomada de Preços 03/2017

A sessão será realizada às 09h00m do dia 01/11/2017, no espaço municipal sito a Rua Rio de Janeiro nº 496 centro. Departamento de Licitação. O edital completo está à disposição dos interessados, no site www.urai.pr.gov.br, link - licitações - reabertura Tomada de Preços 03/2017. Informações: (0**43) 3541-1122 ou r.licitacoes@hotmail.com

Uraí, 25 de outubro de 2017.

Willer Carneiro da Silva - Pregoeiro.

EXTRATO DO 03 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2016 - Pregão Nº 1/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URAÍ-PR

CONTRATADO: APARECIDO CARUANO EPP, CNPJ: 80.190.002/0001-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIESEL S10 PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL

REAJUSTE: 13,20%, ficando assim o seu valor reajustado para R\$ 3,41.

DATA DE ASSINATURA: 24/10/2017

Carlos Roberto Tamura - Prefeito Municipal - Contratante

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO - EDITAL Nº 35/2017

Homologa-se a presente licitação, que tem por objeto de Serviços de Borracharia para Atendimento da Frota do Município de Uraí, objeto do Processo Licitatório Pregão - Edital nº 35/2017, com os fundamentos no inc. VII do art. 38 e inc. VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, por ser expressão da verdade.

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Concerto de pneus de caminhões e ônibus	UNI	300,00	15,00	4.500,00	
2	Concerto de pneus de máquinas pesadas	UNI	300,00	50,00	15.000,00	
3	Concerto de pneus de vans e micro-ônibus	UNI	350,00	15,00	5.250,00	
4	Concerto de pneus de veículos leves	UNI	300,00	10,00	3.000,00	
5	Vulcanização de pneus de caminhões e ônibus	UNI	250,00	50,00	12.500,00	
6	Vulcanização de pneus de máquinas pesadas	UNI	250,00	200,00	50.000,00	
7	Vulcanização de Pneus de Vans e Micro Ônibus	UNI	300,00	40,00	12.000,00	
8	Vulcanização de Pneus de Veículos Leves	UNI	250,00	25,00	6.250,00	
TOTAL						108.500,00

O referido é verdadeiro. Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Uraí, 23 de outubro de 2017

Carlos Roberto Tamura - Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO - EDITAL Nº 36/2017

Homologa-se a presente licitação, que tem por objeto de SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DO PPP E LTCAT PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE URAÍ, objeto do Processo Licitatório Pregão - Edital nº 36/2017, com os fundamentos no inc. VII do art. 38 e inc. VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, por ser expressão da verdade.

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 1 Fornecedor 1 (um) técnico em segurança do Trabalho, para realizar semanalmente inspeções em todos os setores e locais pertencente a Prefeitura de URAÍ - PR, com intuito de fornecer instruções, treinamentos, Palestra, montar CIPA, SIPAT, Mapa de Risco, executar orientações descritas nos Projetos elaborados	Central	SERV	12,00	4.200,00	50.400,00
2	2 Fornecedor 1 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho semanalmente, para atender as necessidades da Prefeitura de URAÍ - PR	Vida				
3	3 Fornecedor 1 (um) Médico do Trabalho, para atender toda necessidade da Prefeitura de URAÍ - PR, com intuito de realizar Exames Admisionais. Periódicos em todos os servidores e demissionais, fazer validações de atestados médicos superiores a 2 dias, realizar junta médicas com mais 2 profissionais médicos cedidos pela empresa contratada, fazer perícia médica para encaminhamento do servidor ao INSS. Elaborar:					
4	4 Fornecedor 1 (um) Perito Profissional Previdenciário;					
5	5 Fornecedor 1 (um) Laudo Técnico das Condições Ambientais de					

2	1	EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA	RB	REFOR	SERV	1,00	63.324,5	63.324,51
		DISTRITO DE CRUZEIRO DO NORTE 1.	ENGEN	MA				
		Serviços preliminares	HARIA					
		Retirada de porta vidro 2.00x2,10m com reaproveitamento. Retirada de 107 m² de piso cerâmico. Retirada de 50 m de rodapé cerâmico. Retirada de 7 aparelhos sanitários. Remoção de 107 m² de forro de gesso. Remoção de todos os espelhos dos pontos elétricos existentes no local. Remoção das luminárias existentes no local. Retirada de três portas de madeira de 0,80x2,10 m e 0,70x2,10 m.						
		2. Esquadrias						
		Assentamento de 7 portas de madeira, sendo seis de abrir e uma de correr, com medidas especificadas em projeto, acompanhadas das respectivas ferragens, fechaduras e guarnições.						
		Assentamento de 2 portas de vidro, com medidas especificadas em projeto, sendo uma delas reaproveitada de esquadria existente na obra. Regularização e assentamento de nove janelas blindex, com medidas especificadas em projeto.						
		3. Instalações sanitárias						
		Assentamento de bancada em granito com medidas especificadas em projeto, e instalação da cuba metálica da pia da cozinha. Instalação de torneira cromada na pia da cozinha e acessórios. Instalação válvulas de descarga, lavatórios, torneiras, vasos sanitários, papeleiras, saboneteiras, toalheiros e acessórios em todos os banheiros da obra. Instalação das barras de apoio metálicas no banheiro PCD com medidas especificadas em projeto.						
		4. Pisos						
		Regularização de base, assentamento e rejuntamento de 107 m² de Piso cerâmico. Assentamento e rejuntamento de 50 m de rodapé cerâmico. Execução de 60 m² de piso cimentado na área externa da obra. Plantio de aproximadamente 140 m² de grama nos fundos do terreno da obra.						
		5. Cobertura						
		Execução de 15,8 m² de cobertura com telhas de fibrocimento, com estrutura em madeira. Execução de 22,44 m² de cobertura com telhas cerâmicas portuguesas, com estrutura em madeira. Deverá ser feita a instalação do sistema de calhas nas coberturas novas. Instalação de 107 m² de forro de gesso.						
		6. Instalações elétricas						
		Deverá ser feita toda a adequação do sistema elétrico do prédio. Substituição de todas as tomadas, interruptores e luminárias do local. Passagem da fiação e condutos elétricos para atender todos os pontos elétricos da obra.						
		7. Instalações hidrossanitárias						
		Deverá ser feita toda a adequação do sistema hidráulico do prédio. Substituição de todos os aparelhos sanitários do local. Instalação de uma caixa d'água 500 L.						
		8. Alvenaria de elevação e painéis						
		Conforme Projeto Arquitetônico, execução de 6,05 m² de parede em alvenaria de blocos cerâmicos assentados com argamassa de cimento, cal e areia, de espessura 15 cm, no interior da casa. Execução de 5,8 m² de alvenaria para realização da platibanda da fachada frontal. Todas as paredes novas deverão ser chapiscadas e rebocadas. Execução de 23 m² de chapisco e reboco nas paredes da entrada.						
		9. Pinturas						
		As paredes internas e externas deverão ser raspadas e preparadas para receber um novo revestimento de pintura. As paredes internas deverão ser pintadas em tinta látex aplicadas com no mínimo duas demãos, e as externas com textura e tinta látex acrílico com três demãos. Todas as portas de madeira deverão ser pintadas em verniz sintético 2 demãos. Pintura de todas as esquadrias de ferro com esmalte alto brilho duas demãos. A superfície dos pisos externos incluindo a calçada deverá ser feita com tinta epóxi duas demãos.						
		10. Limpeza						
		A edificação deverá ser entregue totalmente limpa interna e externamente, com todos os entulhos retirados da obra.						
TOTAL								153.301,79

O referido é verdadeiro. Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Uraí, 23 de outubro de 2017

Carlos Roberto Tamura - Prefeito Municipal